

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS
Nº 018/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA. QUE ENTRE SI FAZEM: O CONSÓRCIO
ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS E
MURILO DAROIT - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES:**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no município de Curitiba (PR), em nome e em prol das Consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), neste ato legalmente representado pelo seu Superintendente Geral **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, de outro lado,

MURILO DAROIT - ME, com sede na Rua Castro Alves, nº 621, Água Verde - CEP 80.240-270, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.844.425/0001-50, inscrita no CREA-PR, sob o nº 67287, neste ato legalmente representada pelo Sr. Murilo Daroit, portador da Cédula de Identidade nº 1.440.305-0 SSP/PR, inscrito no CREA/PR sob o nº 29.962-D e no CPF/MF sob o nº 552.605.359-87 - Empresário Individual - doravante denominada simplesmente **CONTRATADA;**

e, considerando:

- Em 06 de setembro de 2018, foi assinado o **CONTRATO CECS 018/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia de avaliação, consultoria e assessoria técnica, gestão e regularização fundiária das áreas desapropriadas para formação do



reservatório da UHE GJC, das áreas adquiridas para reassentamento e das área a serem adquiridas para o PBA Componente Indígena.

- Os argumentos apresentados no Memorando de Justificativa CECS nº 044/2019 para Emissão do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 018/2018;

Resolvem, de comum acordo, **celebrar** o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo:

1. Alteração a **CLÁUSULA VIII - PREÇOS**, do Contrato.

CLÁUSULA 2 – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIII - PREÇOS

A **CLÁUSULA VIII – PREÇOS**, do **CONTRATO** passa a ter a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 96.379,86 (noventa e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto na tabela abaixo:

Etapa	Eventos Geradores de Pagamento	Qtde prevista	Unitário	Preço Unitário	Preço Total	prazo de entrega	% do valor do contrato
Ítem 1	Laudos de avaliação PBA indígena	2	Imóvel rural	R\$ 3.619,15	R\$ 7.238,30	até 45 dias a partir da data da O.S.	16,00%
Ítem 2	Dossiês	10	Imóvel rural	R\$ 1.447,65	R\$ 14.476,50	em até 180 dias da data da assinatura do contrato	15,02%
Ítem 3	Regularização Fundiária	16	Por matrícula 80% na Pré-notação	R\$ 1.235,33	R\$ 19.765,28	em até 180 dias da data da O.S.	39,00%
			Por matrícula 20% na Entrega	R\$ 308,83			
			Por escritura ou re-lifiação de escritura	R\$ 1.235,33			
Ítem 4	Gravação de CD	95	Imovel rural	R\$ 152,38	R\$ 14.476,10	em até 30 dias após a emissão da O.S.	15,02%
Ítem 5	Consultoria, assessoria e assistência técnica	181,5	Hora técnica	R\$ 222,72	R\$ 40.423,68	até 20dias após a data de cada O.S.	41,94%
Preço Global					R\$ 96.379,86		



Os demais itens da **CLÁUSULA** permanecem inalterados.

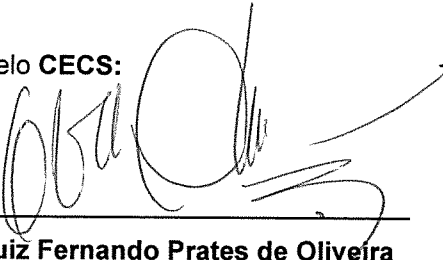
CLÁUSULA 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitarem com as presentes alterações.

Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente Quinto Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 16 de outubro de 2019.

Pelo **CECS**:



Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Administração Executiva
COPEL Geração e Transmissão S.A.




Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Administração Executiva
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Pela **CONTRATADA**:

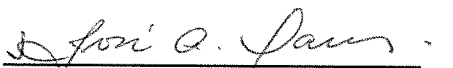


Murilo Daroit
CNPJ: 73.844.842/0001-50

Testemunhas:



Nome **VALMÍRIA MICHALSZESZEN**
RG/CPF 85393006
04162490945



Nome **JOSE AUGUSTO DAROS**
RG/CPF 4988716-4 SSPPR
923.291.369-00

